



Portaria Inmetro /Dimel n.º 026, de 14 de fevereiro de 2017.
(5º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 066/2007)
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 065/2014)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014; e,

Considerando constante do Processo Inmetro n.º 52600.000024330/2016 e do Sistema Orquestra nº 741879, resolve:

Art. 1º - Autorizar o uso do dispositivo indicador, conforme quadro anexo à presente Portaria, nos modelos SMTD e FITES de medidor de velocidade aprovados, respectivamente, pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 066, de 08 de março de 2007 e nº 065, de 08 de maio de 2014.

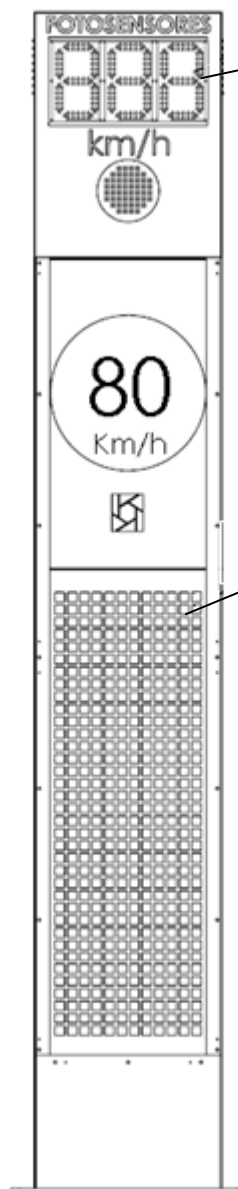
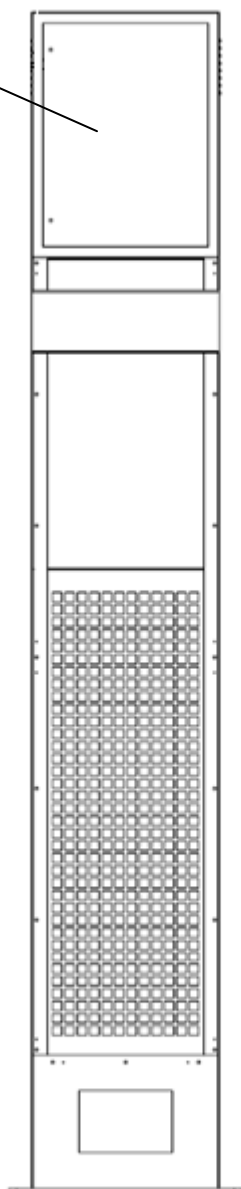
Art. 2º - Incluir o quadro em anexo às Portarias Inmetro/Dimel n.º 066, de 08 de Março de 2007 e Portaria Inmetro/Dimel n.º 065, de 08 de Maio de 2014.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 066 de 08 de março de 2007 e nº 065 de 08 de maio de 2014 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

ABERTURA TRASEIRA
(EM CARÁTER
OPCIONAL, É
POSSÍVEL ACOPLAR
SEGUNDO
DISPOSITIVO
INDICADOR DE
VELOCIDADES)



DISPOSITIVO
INDICADOR DE
VELOCIDADES
(3º DÍGITO OPCIONAL,
PODENDO SER DE 2
OU 7 SEGMENTOS)

TOTEM

OBSERVAÇÃO:

- O TAMANHO E A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS INDICADORES DE VELOCIDADE PODEM VARIAR DE ACORDO COM AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.
- O DISPOSITIVO INDICADOR DE VELOCIDADE PODE SER INSTALADO EM PÓRTICO, SEMI-PÓRTICO, POSTE, TOTEM, OU E ESTRUTURA EXISTENTE COMO PONTES, VIADUTOS E AFINS.

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 026, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.



REQUERENTE:

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR DE VELOCIDADE

ANEXO 01